

PROJETO DE LEI

Nº 150/2012

Lei Nº **10.155**

AUTÓGRAFO Nº 231/292

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "AVENIDA JEQUITIBÁ" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 150 /2012

Dispõe sobre denominação de "AVENIDA JEQUITIBÁ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "AVENIDA JEQUITIBÁ" a Avenida 1, localizada no Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 10, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de Abril de 2012.


Neusa Maldonado
Vereadora





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Jequitibá uma árvore nativa da mata atlântica brasileira, existentes apenas na região sudeste do Brasil e em alguns estados vizinhos. Suas folhas apresentam tom avermelhado na primavera e suas flores são claras ou vermelhas. Em língua Tupi, significa "gigante da floresta". Figuram na relação das maiores árvores do Brasil, tal como os jatobás, sapucaias e angelins. Na floresta, árvore adulta desta espécie é emergente, isto é, pode ser vista bem acima das demais. Registros atuais anotam jequitibás com sessenta metros de altura. Para se ter ideia do que significam sessenta metros, basta lembrar que esta é a altura de um prédio de vinte andares. Em virtude do empreendimento levar o nome de Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá, os moradores daquele condomínio solicitaram ser denominada a referida avenida de acesso ao interior do loteamento com o mesmo nome do Parque residencial. Isto posto solicito o apoio dos nobres pares desta egrégia casa de Leis, para que aprove a presente propositura

S/S., 16 de Abril de 2012.


 Neusa Maldonado
 Vereadora

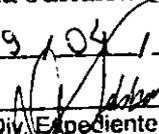


Recebido na Div. Expediente

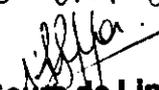
18 de abril de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 19/04/2012


Div. Expediente

Recebido em 20/04/2012


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 150/2012

A autoria da presente proposição é da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Avenida Jequitibá" a Avenida 01, localizada no Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá, com início na Rua 01 e término na Rua 10, do mesmo loteamento, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações."

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 27 de abril de 2012.


Suellen Scara de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

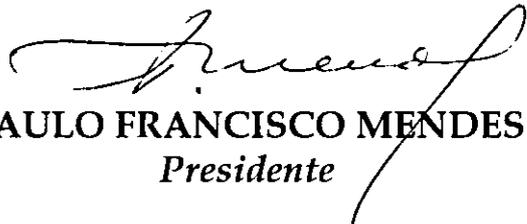
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 150/2012, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "AVENIDA JEQUITIBÁ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 04 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

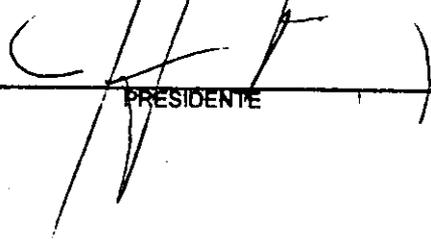

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.36/2012

APROVADO REJEITADO

EM 19/06/2012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0420

Sorocaba, 19 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 231, 232, 233, 234, 235, 236 e 237/2012, aos Projetos de Lei nºs 150, 197, 168, 202, 228, 209 e 226/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rpsa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 231/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "AVENIDA JEQUITIBÁ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 150/2012 DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "AVENIDA JEQUITIBÁ" a Avenida 1, localizada no Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 10, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 28 DE JUNHO DE 2012 / Nº 1.535

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.155, DE 27 DE JUNHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "AVENIDA JEQUITIBÁ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 150/2012 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "AVENIDA JEQUITIBÁ" a Avenida 1, localizada no Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 10, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Junho de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Jequitibá uma árvore nativa da mata atlântica brasileira, existentes apenas na região sudeste do Brasil e em alguns estados vizinhos. Suas folhas apresentam tom avermelhado na primavera e suas flores são claras ou vermelhas.

Em língua Tupi, significa "gigante da floresta". Figuram na relação das maiores árvores do Brasil, tal como os jatobás, sapucaias e angelins. Na floresta, árvore adulta desta espécie é emergente, isto é, pode ser vista bem acima das demais.

Registros atuais anotam jequitibás com sessenta metros de altura. Para se ter ideia do que significam sessenta metros, basta lembrar que esta é a altura de um prédio de vinte andares.

Em virtude do empreendimento levar o nome de Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá, os moradores daquele condomínio solicitaram ser denominada a referida avenida de acesso ao interior do loteamento com o mesmo nome do Parque residencial.

Isto posto solicitado o apoio dos Nobres Pares desta egrégia Casa de Leis, para que aprove a presente propositura

S/S., 16 de Abril de 2012.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.155, DE 27 DE JUNHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “AVENIDA JEQUITIBÁ” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 150/2012 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “AVENIDA JEQUITIBÁ” a Avenida 1, localizada no Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá que se inicia na Rua 1 e termina na Rua 10, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESTO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.155, de 27/6/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Jequitibá uma árvore nativa da mata atlântica brasileira. existentes apenas na região sudeste do Brasil e em alguns estados vizinhos. Suas folhas apresentam tom avermelhado na primavera e suas flores são claras ou vermelhas.

Em língua Tupi, significa "gigante da floresta". Figuram na relação das maiores árvores do Brasil, tal como os jatobás, sapucaias e angelins. Na floresta, árvore adulta desta espécie é emergente, isto é, pode ser vista bem acima das demais.

Registros atuais anotam jequitibás com sessenta metros de altura. Para se ter ideia do que significam sessenta metros, basta lembrar que esta é a altura de um prédio de vinte andares.

Em virtude do empreendimento levar o nome de Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá, os moradores daquele condomínio solicitaram ser denominada a referida avenida de acesso ao interior do loteamento com o mesmo nome do Parque residencial.

Isto posto solicito o apoio dos Nobres Pares desta egrégia Casa de Leis, para que aprove a presente propositura

S/S., 16 de Abril de 2012.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora